



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 926/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS, A TÍTULO DE DOAÇÃO, PARA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE JOÃO PINHEIRO – ADESJOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

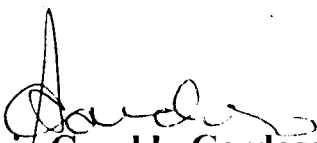
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, à título de doação, para a ADESJOP – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de João Pinheiro, a quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

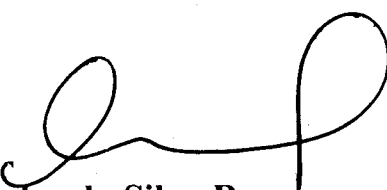
Artigo 2º - A importância citada no art. 1º, é destinada à aquisição de material para implantação da Incubadora de Empresas de João Pinheiro, não podendo Ter outra destinação.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, para fazer face às despesas oriundas desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 23 de fevereiro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração